PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 16, de 03 de abril de 2017.

Altera a Lei nº 3007, de 22 de maio de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de Itabirito, e as alterações posteriores.

Art. 1º - O *caput* do art. 10 da Lei nº 3007, de 22 de maio de 2014 – que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Município de Itabirito, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos incisos de I a XIX:

*Art. 10 – As competências específicas dos órgãos que integram a estrutura administrativa da Administração Direta do Município de Itabirito constam nos seguintes anexos desta Lei:*

I – anexo I: Organogramas;

II – anexo II: Gabinete de Governo Municipal;

III – anexo III: Secretaria Municipal de Administração;

IV - anexo IV: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V – anexo V: Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – anexo VI: Secretaria Municipal de Comunicação;

VII – anexo VII: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII – anexo VIII: Secretaria Municipal de Educação;

IX – anexo IX: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

X – anexo X: Secretaria Municipal de Fazenda;

XI – anexo XI: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

XII – anexo XII: Secretaria Municipal de Transportes;

XIII – anexo XIII: Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

XIV – anexo XIV: Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo;

XV – anexo XV: Secretaria Municipal de Planejamento;

XVI – anexo XVI: Secretaria Municipal de Saúde;

XVII – anexo XVII: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

XVIII – anexo XVIII: Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de abril de 2017.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
DATA 03.04.17.
RECEBEDOR